# LEI Nº 4.477/2005

*Autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas de manutenção da QESE - Quota Estadual do Salário Educação para o exercício de 2005 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

**Art. 1º**.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para arcar com as despesas de manutenção da QESE - Quota Estadual do Salário Educação para o exercício de 2005, criando o elemento 449052 – Aquisição de Material Permanente no Programa 361 (Ensino Fundamental) – Ação 1202 (Atendimento ao Ensino Fundamental) – Projeto Atividade 2.103 (Manutenção das Atividades da QESE para o exercício de 2005).

**Art. 2.º** – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ***Dotação*** | ***Valor (R$)*** |
|---|---|
| 0208.12.122.0402.1.005-4490-52-147 | 15.000,00 |
| 0208.12.361.1202.1.007-4490-51-191 | 30.000,00 |
| 0208.12.361.1208.1.011-4490-52-227 | 25.000,00 |
| 0208.12.364.1512.1.047-4490-51-248 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **80.000,00** |

**Art. 3.º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de abril de 2005.

**INÁCIO FRANCO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL**
**SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**